

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 382, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003771/2016-10 decide não conhecer, haja vista que interposto contra ato normativo de caráter geral e abstrato, do Pedido de Reconsideração interposto pela Ampla Energia e Serviços S.A. (Enel Distribuição Rio), em face da Resolução Normativa nº [761/2017](#), que aprovou os Submódulos 2.1A, 2.2A, 2.5A, 2.7A, 3.1A, 3.2A, 3.3A, 3.4A, 4.2A, 4.4A, 7.1 e 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.